

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201 RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 178 DE 24 DE MARÇO DE 1992.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ $0\underline{U}$ TRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia , do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em 20% (vinte por cento), o percentual de au mento para todos os Servidores Municipais, excetuando a-queles que percebem como vencimento, o Salário Mínimo vigente no País.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroa gindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1992, revo gando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 24 de março de 1992.

Prefeito Municipal.

Registrada no D.A. da P.M.M. Em, 24/03/92.

Chere do D.A.

A presente Lei foi af<u>i</u> xada neste Cartório p<u>a</u> ra publicação, nesta data. Em, 24/03/92.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI OFICIAL E TABELIÃO JAQUELINE LORENZONI SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, 245 - MARILANDIA - ES